



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 16
(DEZESSEIS) DO LOTEAMENTO BAIRRO
SÃO MARCOS DE RUA SIMÃO
LEONARDO MENDES.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **SIMÃO LEONARDO MENDES** a Rua 16 (dezesseis) do Loteamento Bairro São Marcos.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


VERADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AOS PROJETOS DE LEI Nºs 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022,
028, 029, 031 e 036/2012.

RELATÓRIO

Os Projetos de Lei nºs 016/2012, que “*Dá denominação à Rua 16 (dezesesseis) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Simão Leonardo Mendes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío; 017/2012, que “*Dá denominação à Rua 12 (doze) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Labibe Mafuz de Marcenes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío; 018/2012, que “*Dá denominação à Rua 13 (treze) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Antônio Teixeira de Marcenes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío; 019/2012, que “*Dá denominação à Rua 06 (seis) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua José de Almeida Pinto*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírío; 020/2012, que “*Dá denominação à Rua 07 (sete) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Geralda Dornelas Pinto*”, de autoria do Vereador Darcy José de Souza; 021/2012, que “*Dá denominação à Rua 11 (onze) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Ignez Furtado de Mendonça Souza*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho; 022/2012, que “*Dá denominação à Rua 14 (catorze) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Augusto Albino Andrade de Souza*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho; 028/2012, que “*Dá denominação à Rua 05 (cinco) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Terezinha Ferreira de Oliveira*”, de autoria da Mesa Diretora; 029/2012, que “*Dá denominação à Praça localizada na confluência das Ruas Terezinha Ferreira de Oliveira e Simão Leonardo Mendes no Loteamento Bairro São Marcos de Praça Iolanda Albino Ponciano*”, de autoria do Vereador Marco Antônio Reis Carvalho; 031/2012, que “*Dá denominação à Rua 09 (nove) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Pedro Benedito de Resende*”, de autoria do Vereador Eli Severino Ribeiro; e 036/2012, que “*Dá denominação à Rua 15 (quinze) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Nelly Pires Vieira*”, de autoria do Vereador Aluizio Fernandes de Melo, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE ABRIL DE 2012.

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 016/2012.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

19 / 04 / 12

Presidente

O Projeto de Lei nº 016/2012, que “*Dá denominação à Rua 16 (dezesseis) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Simão Leonardo Mendes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

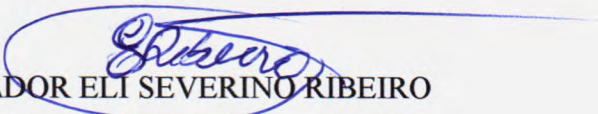
FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE ABRIL DE 2012.


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 016/2012.**

EXPEDIENTE

191 0412

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 016/2012, que “*Dá denominação à Rua 16 (dezesseis) do Loteamento Bairro São Marcos de Rua Simão Leonardo Mendes*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta objetiva a denominação de via pública localizada no Loteamento Bairro São Marcos, facilitando assim a vida dos moradores da referida Rua, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A *denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.*

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MARÇO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 16
(DEZESSEIS) DO LOTEAMENTO
BAIRRO SÃO MARCOS DE RUA
SIMÃO LEONARDO MENDES.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **SIMÃO LEONARDO MENDES** a Rua 16 (dezesseis) do Loteamento Bairro São Marcos.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MARÇO DE 2012.


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

24 / 03 / 12


Presidente

**À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

22 / 03 / 12


Presidente

A provado em 1º e Única Discussão e Votação
com 10 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 19 de abril de 20 12

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário